



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES BÁSICA POR AMBIENTE

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UBS TIPO I – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SETOR CENTRO
ENDEREÇO: RUA 11, QUADRA 01, LOTE 10, SETOR OESTE - MORRINHOS/GO.
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS.

1. GENERALIDADES

1.1 O presente Caderno de Especificações tem por objetivo estatuir as condições que presidirão o desenvolvimento das obras e serviços relativos à construção da **UBS TIPO I - Unidade Básica de Saúde do Setor Centro**, e instituir os direitos e obrigações da Prefeitura Municipal de Morrinhos, adiante designada CONTRATANTE, e da firma construtora, adiante designada de CONTRATADA.

2. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

2.1 A CONTRATADA deverá planejar, assessorar a obra para que seja concluída satisfatoriamente em **180 (cento e oitenta) dias corridos**, a contar da data de início da obra, a qual deverá ser comunicada por escrito a PREFEITURA DE MORRINHOS.

Iniciada a obra, deve a CONTRATADA executá-la contígua e regularmente dentro do cronograma estabelecido. Ocorrido qualquer atraso nas etapas programadas, pode a FISCALIZAÇÃO ordenar o aumento de pessoal e/ou do horário de trabalho, cabendo à CONTRATADA os ônus ou eventuais prejuízos daí decorrentes.

2.2 Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços referidos neste caderno de especificações, a CONTRATADA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a **assistência técnica e administrativa** necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.

2.3 A direção geral da obra ficará a cargo de um engenheiro, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, e auxiliado por um Mestre de Obras, cuja presença no local dos trabalhos deverá ser permanente, a fim de atender a qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO e prestar todos os esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.

2.4 DIÁRIO DA OBRA - O engenheiro da obra deverá manter devidamente preenchido e atualizado o Diário de Obra, devendo encaminhar semanalmente uma via das folhas preenchidas no período a PREFEITURA DE MORRINHOS.

2.5 A CONTRATADA será responsável pela colocação da placa de obra, conforme modelo apresentado pela PREFEITURA DE MORRINHOS, contendo o nome do responsável técnico pela execução da obra, tendo em vista as exigências do registro na região do CREA em que se realize a construção.

2.6 SUB-EMPREITADAS – Todos os serviços subcontratados deverão ser submetidos à aprovação da PREFEITURA DE MORRINHOS.

Os Serviços a cargo de diferentes firmas contratadas serão articulados entre si de modo a proporcionar o andamento mais harmonioso para a obra, em seu conjunto.

2.7 Qualquer dúvida concernente ao disposto no item precedente deverá ser resolvida entre as referidas firmas, com interferência da FISCALIZAÇÃO, a qual poderá decidir em definitivo e em apelação.

2.8 Os pagamentos de encargos sociais, registro e publicações de contratos, e, ainda, demais exigências e tributos que incidirem sobre os serviços e pessoal, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
Todas as despesas provenientes de serviços executados fora do horário do expediente normal de trabalho ficarão a cargo da CONTRATADA.

2.9 A CONTRATADA se responsabilizará pela guarda e vigia da obra de até 15 (quinze) dias do recebimento provisório pelo CONTRATANTE.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

3. MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS

- 3.1 Para as obras e serviços aqui descritos, caberá à CONTRATADA fornecer e conservar equipamentos mecânicos, ferramentas e os materiais necessários, bem como aliciar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea de operários, mestres e encarregados que assegurem processos satisfatórios aos serviços, para conclusão da obra no prazo fixado, conforme referido em contrato.
- 3.2 A CONTRATADA somente empregará na obra profissionais competentes, hábeis e disciplinados. Qualquer pessoa que for incapaz ou inconveniente será apontada pela FISCALIZAÇÃO a quem caberá impugnar seu emprego quando em desacordo com estas especificações.
- 3.3 Todos os materiais a serem empregados serão de 1ª qualidade e todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios da boa técnica. Serviços e materiais deverão satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras e estas especificações.
- 3.4 A CONTRATADA só poderá utilizar-se de qualquer material, depois de submetê-lo ao exame a aprovação da FISCALIZAÇÃO a quem caberá impugnar seu emprego quando em desacordo com estas especificações.
- 3.5 Cada lote ou partida de material deverá além de outras constatações, ser contratado com a respectiva amostra, previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO.
- 3.6 As amostras deverão ser cuidadosamente conservadas no canteiro de obras até o fim dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregados.
- 3.7 Obrigam-se a CONTRATADA a retirar do recinto das obras os materiais, que porventura venham a ser impugnados pela FISCALIZAÇÃO, dentro de 72 (setenta e duas) horas, a contar da anotação correspondente no Diário de Obra.
- 3.8 Será expressamente proibido manter no recinto das obras quaisquer materiais que não satisfizerem a estas Especificações.
- 3.9 EPI's- É obrigação da CONTRATADA manter os operários devidamente munidos de equipamentos de proteção individuais (EPI), necessários para assegurar sua segurança, tais como botas, capacetes, luvas, entre outros, de acordo com cada serviço a ser executado.

4. ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO

- 4.1 A obra deverá ser iniciada, no máximo, **05 (cinco) dias** consecutivos após a emissão da **ordem de serviço** pela Prefeitura Municipal de Morrinhos.
- 4.2 O CONTRATANTE poderá manter nas obras engenheiros e prepostos seus, adiante designados por FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer, em nome do CONTRANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção.
- 4.3 As relações mútuas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão mantidas por intermediário da FISCALIZAÇÃO.
- 4.4 É a CONTRATADA obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais, execução das obras e serviços contratados, facultando à FISCALIZAÇÃO, o acesso a todas as partes da obra. Obriga-se, do mesmo modo, a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à construção.
- 4.5 O CONTRATANTE por meio da FISCALIZAÇÃO, não aceitará serviços para cuja execução não tenha sido observados os princípios da boa técnica e os preceitos a seguir estabelecidos e fará demolir por conta e risco da CONTRATADA, em todo ou em parte, os referidos serviços mal executados.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

- 4.6 Tem a FISCALIZAÇÃO, pelas normas aqui estabelecidas, plena autoridade para suspender total ou parcialmente, os serviços da obra, sempre que julgar conveniente, por razões técnicas, disciplinares ou outras e sem prejuízos das penalidades a que ficar sujeitos a CONTRATADA e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na obra.
- 4.7 É a CONTRATADA obrigada a retirar da obra, imediatamente após comunicação da FISCALIZAÇÃO, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da FISCALIZAÇÃO, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.
- 4.8 Todos os casos omissos nas especificações, memoriais ou projetos serão esclarecidos e resolvidos formalmente de comum acordo com a FISCALIZAÇÃO.
- 4.9 O CONTRATANTE reserva o direito de reduzir, suprimir ou aumentar os serviços a serem executados, se achar conveniente, atendendo aos preços unitários do orçamento da proposta apresentada pela CONTRATADA, na licitação.
- 4.10 Todos os valores referidos nas planilhas apresentados por esta PREFEITURA, anexos do edital de licitação, têm a finalidade de orientar e caracterizar a magnitude da obra e de seus elementos, tendo caráter meramente informativo. Assim sendo, os valores a serem apresentados no envelope “PROPOSTA” não deverá guardar qualquer relação com os números constantes do processo, tanto em relação aos quantitativos, quanto aos preços unitários e devendo, portanto, ser conferidos pelos proponentes. O orçamento apresentado pelo CONTRATANTE é passível de erros tanto para maior quanto para menor nos valores que apresentam. Assim sendo, os números constantes na planilha fornecida pelo CONTRATANTE não poderão, em nenhuma hipótese, ser citados para justificarem falhas no orçamento apresentado pela CONTRATADA, seja relativo a despesas não computadas, erros nos quantitativos ou preços irrisórios ou inexeqüíveis.
Todos os quantitativos fornecidos deverão ser levantados e confirmados pela CONTRATADA.
- 4.11 Resumem-se basicamente os serviços a serem executados nos itens abaixo discriminados, conforme projetos em anexo, observando-se que qualquer outro serviço que se fizer necessário para o fiel cumprimento do objeto, mesmo que não estimados no presente memorial deverão ser executados pelo contratado, obrigando-se o mesmo a comunicar anteriormente à fiscalização que emitirá ou não ordem de serviço para execução dos mesmos:

- Serviços preliminares:

Antes de se iniciar qualquer serviço de construção civil a CONTRATADA deverá colocar as placas de obra nos padrões do Ministério da Saúde com dimensões de 1,50x2,00m e da firma contratada, conforme modelo fornecido pela CONTRATANTE, e também fazer a anotação de responsabilidade técnica (ART) pelo engenheiro responsável pela execução da obra.

- Transportes / Serviços em terra

A CONTRATADA deverá ser feita a raspagem, regularização e limpeza do terreno para posteriormente iniciar o serviço de locação da obra.

- Fundação:

As estacas a serem perfuradas deverão ser de 30cm de diâmetro, com profundidade de 3,0metros, armadas com aço CA-50A em 2,0metros e concretadas com concreto FCK – 20MPa, conforme detalhe no projeto estrutural em anexo.

O embasamento deverá ser feito com bloco de concreto, de primeira qualidade.

O apiloamento da área a ser edificada deverá ser executado utilizando da compactação mecânica (sapo).

- Estrutura:

A viga baldrame, viga de cobertura e pilares deverão ser feitos com aço CA-50A e concreto com FcK 20MPa, conforme estipula projeto estrutural em anexo.

As vergas e contra-vergas de concreto armado deverão ser feitas com aço CA-50A e concreto com FcK 15MPa.

As lajes aparentes deverão ser impermeabilizadas com manta asfáltica auto protegida com filme de alumínio.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

- Alvenaria:

A alvenaria deverá ser feita com tijolos furados de 15x30cm de primeira qualidade, com 06 furos, os quais deverão ser assentados com argamassa mista de cal, areia e cimento, inclusive o balcão da recepção, conforme projeto arquitetônico em anexo.

Todo o perímetro do terreno que abrigará o posto e o fechamento lateral da edificação até a delimitação do muro deverão ser murados, chapiscados e rebocados com 2,50metros de altura, tanto internamente como externamente, colocando grade de proteção, em estrutura metálica, na frente de todo o posto, com portão de correr na entrada do posto, conforme determina o projeto de arquitetura em anexo.

- Esquadrias Metálicas:

As esquadrias metálicas a serem colocadas deverão ser com chapa de acabamento, das marcas Gravia, Sassazaqui, Ulian Esquadriaço, ou similar, sendo obrigatoriamente de 1ª linha e os modelos especificados e aprovados pelo engenheiro fiscal da prefeitura.

As esquadrias de madeira também ser obrigatoriamente de 1ª linha e os modelos especificados e aprovados pelo engenheiro fiscal da prefeitura.

Na frente da edificação deverá ser colocado grade de proteção em ferro quadrado com portão.

- Cobertura:

A cobertura deverá ser feita em estrutura de madeira de primeira qualidade, angelim vermelho, jatobá, ipê, maçaranduba, ou similar, onde o espaçamento entre as vigotas não poderá ser maior que 85 cm.

Deverá ser utilizada na edificação do posto telha de fibrocimento e laje impermeabilizada conforme projeto arquitetônico em anexo.

Os rufos e calhas deverão ser em chapa galvanizada e as dimensões especificadas no orçamento em anexo.

- Instalações Elétricas:

Deverá ser toda executada de acordo com o projeto elétrico em anexo, com utilização de material todo de primeira qualidade, onde todos os materiais elétricos deverão ser vistoriados e aprovados pelo engenheiro fiscal.

Na área externa da edificação deverão ser colocadas arandelas iluminando a frente da UBS.

- Instalações Hidro-Sanitárias:

Deverá ser executada seguindo o projeto hidro-sanitário em anexo, utilizando material de primeira qualidade com aprovação do engenheiro fiscal, como exemplo tubos tipo A.

- Revestimento:

As paredes deverão ser chapiscadas e rebocadas com argamassa mista de areia/cal/cimento.

Deverão ser colocados revestimentos de parede cerâmico PEI-4, na cor branca, até a altura de 2,10cm do piso, das marcas: Cedasa, Brushinelli, Ceusa, Cepar, ou similar, obrigatoriamente de 1ª linha, nos seguintes locais: D.M.L., Sanitários em geral, Sala de Procedimentos, Curativo, Vacinas, Observação, Inalação, Esterilização, Expurgo e Copa.

- Pavimentação:

Deverá ser feitas a regularização e compactação do terreno para posteriormente ser executado o contrapiso em concreto desempenado com espessura de 5,0cm e fck-15MPa.

O leito para receber o contrapiso, a calçada de proteção e externa e o piso cimentado da área interna da edificação deverão ser regularizados e compactados antes de se fazer o piso em concreto desempenado. A calçada de proteção deverá ser feita em torno de toda a UBS, sendo as larguras especificadas no projeto de arquitetura.

Toda a entrada da UBS deverá ser pavimentada com piso de concreto, incluindo o piso cimentado da área interna e as calçadas em frente e do lado da UBS.

O revestimento de piso de toda a extensão do posto deverá ser cerâmico de primeira qualidade com **PEI-5**, de 1ª qualidade, das marcas: Cedasa, Brushinelli, Cepar, ou similar, sendo o modelo e a cor aprovado primeiramente pelo engenheiro fiscal.

Nas áreas onde não for ter revestimento de parede cerâmico o rodapé de cerâmica deverá ser embutido junto ao reboco.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

- Pintura:

A pintura externa da frente da edificação, deverá ser executada com textura acrílica. O restante das paredes externas e os muros deverão ser pintados com tinta acrílica, das referidas marcas: Coralatex, Suvinil ou similar, de 1ª linha.

As cores da fachada da edificação deverá ser definida pelo engenheiro ou arquiteto fiscal da obra.

Internamente, tanto no teto quanto nas paredes, deverá ser emassado com duas demãos de massa PVA.

A pintura das paredes internas deverá ser feita com esmalte sintético até meia altura branco gelo e o restante acima com tinta acrílica também branco gelo e no teto tinta acrílica branco neve.

Todas as esquadrias metálicas deverão ser pintadas com aplicação de fundo anticorrosivo e duas demãos de esmalte sintético na cor branco gelo das marcas Coralatex, Suvinil, ou similar, e as esquadrias de madeira com verniz sintético brilhante na cor natural.

Todos os pisos cimentados da edificação deverão ser pintados com tinta para piso, das referidas marcas: Novacor, Suvinil Piso, Coral Piso, ou similar, de 1ª linha, sendo a cor definida pelo engenheiro fiscal da obra.

- Diversos:

Em todos os vãos das portas e nas janelas de vidro temperado deverão ser colocadas soleiras e peitoril de granito cinza Corumbá ou similar.

As bancadas com espelhos também deverão ser em granito cinza Corumbá ou similar.

As louças como cubas e vasos sanitários, deverão ser das marcas Ideal Stander, Icasa, Deca, ou similar, na cor branco.

Nas esquadrias metálicas será utilizado vidro fantasia de 4,0 mm, vidro temperado verde 8,0 mm na janela da fachada frontal e as portas de vidro temperado verde 10,0mm.

As fechaduras deverão ser de primeira qualidade, das marcas Stam, Soprano, ou similar.

As barras para deficientes deverão ser cromadas.

Na frente da edificação, espera, deverá ser feito dois bancos de madeira para assento e na área externa deverá ser feito canteiros de jardim com um banco de concreto polido em torno do canteiro sendo este de alvenaria aparente.

Deverá ser gramado todo o interior da UBS onde não houver calçada ou piso cimentado.

5. INSTALAÇÃO DA OBRA

5.1 A CONTRATADA construirá, no local da obra, instalações provisórias necessárias ao bom funcionamento da mesma. Caberá à CONTRATADA fornecer todas as ferramentas e aparelhamento adequado à perfeita execução dos serviços contratados.

5.2 A CONTRATADA deverá manter no canteiro de obras, diário de obra e especificações necessárias até o término da construção. Deverá ser procedida pela CONTRATADA periódica remoção de todo o entulho e detritos que venha a acumular no terreno no decorrer da reforma.

6. LIMPEZA FINAL DA OBRA

6.1 A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar perfeito funcionamento.

Morrinhos aos 20 dias do mês de Setembro de 2017.

RENATA AMARAL TRONCOSO CHAVES
Eng^a Civil – CREA 11921/D-GO

FRANCISCO ROCHA SOARES FILHO
Assessor de Planejamento